



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

LEI N° 213/2013-PMFG

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público nas áreas da educação, da saúde, administrativa e de assistência social e da administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, está o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a carência de profissionais na Administração Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos ofertados, o número de vagas e o valor do vencimento constam no anexo da presente Lei.

Art. 2º - As contratações serão efetuadas por tempo determinado, com prazo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º - A Administração Municipal promoverá concurso público de provas ou de provas e títulos dentro do prazo de que trata o artigo 2º desta lei, para provimento dos cargos criados em lei.

Art. 4º - A contratação somente poderá ser feita com observância das necessidades existentes de pessoal e da disponibilidade de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - O contrato por prazo determinado de que trata esta Lei é de natureza jurídico-administrativa.

§1º - O contrato individual por prazo determinado definirá a categoria funcional, a jornada de trabalho, a remuneração, o prazo do contrato, os requisitos de escolaridade e condições do exercício funcional, as obrigações fiscais e previdenciárias, as demais garantias previstas em lei.

§2º - Aos profissionais contratados para atuação na área da educação é assegurado, além do vencimento básico, as gratificações de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ferreira Gomes.



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

§3º - Aos profissionais contratados para atuação na área da saúde é assegurado, além do vencimento básico, as gratificações de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Ferreira Gomes.

§4º - Incidirá sobre a remuneração do pessoal contratado nos termos deste artigo os descontos do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título provisório ou em substituição, para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto neste artigo acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 7º - O contrato celebrado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por decisão da Administração Municipal, quando constatada a transgressão do contratado aos termos desta Lei e do contrato.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato pela Administração Municipal antes de encerrado o prazo de que trata o artigo 2º desta Lei, sem que tenha concorrido o contratado a qualquer transgressão de que trata o inciso III deste artigo, gerará direito à indenização correspondente ao valor da remuneração dos meses restantes do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, assegurando-se ampla defesa.

Art. 9º - Aplica-se subsidiariamente ao pessoal contratado nos termos desta Lei o regime disciplinar previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ferreira Gomes.

Art. 10 - Cria a Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída pelos titulares da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação e Mobilização Social, e por dois servidores indicados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo fica responsável pela análise dos requisitos, do acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

Art. 11 – Ficam convalidadas as contratações de pessoal com base na Lei nº 002/2013-GAB/PMFG.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2013.

Art. 14 - Revoga a Lei nº 002/2013-GAB/PMFG.

Ferreira Gomes-AP, 06 de junho de 2013.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

LEI Nº 213/2013-PMFG

ANEXOS

NECESSIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

• Escola Municipal Pastor Jaci Torquato

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE ARTES DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE LINGUA FRANCESA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	001	R\$ 1.965,02
PEDAGOGO	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE 1º ANO	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE 2º ANO	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	001	R\$ 1.567,00
PROFESSOR DE 4ª SÉRIE	001	R\$ 1.567,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	001	R\$ 842,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	002	R\$ 842,00
REPCIONISTA	002	R\$ 842,00
SERVENTE	002	R\$ 702,00
MERENDEIRA	004	R\$ 702,00

• Escola Municipal João Freire Cordeiro

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL (DI)	001	R\$ 1.567,00
PROFESSOR DE CÊNCIAS DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE HISTÓRIA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DE 5ª A 8ª SÉRIE	002	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE GEOGRAFIA DE 5ª A 8ª SÉRIE	001	R\$ 1.965,02
AGENTE ADMINISTRATIVO	001	R\$ 842,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	005	R\$ 842,00
MERENDEIRA	003	R\$ 702,00
SERVENTE	006	R\$ 702,00



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

• Creche Sara Salomão (Sede do Município)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PEDAGOGO	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010	R\$ 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	004	R\$ 842,00
MERENDEIRA	002	R\$ 702,00
SERVENTE	002	R\$ 702,00

• Pré-Escolar Vitória do Araguari (Sede do Município)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	003	R\$ 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	002	R\$ 842,00

• Escola Nossa Senhora do Rosário (Caldesirão)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PEDAGOGO	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	001	R\$ 1.567,00
PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	001	R\$ 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	001	R\$ 842,00
MERENDEIRA	001	R\$ 702,00
SERVENTE	001	R\$ 702,00

• Centro de Ensino Infantil Paredão - CEIP (Dist. Paredão)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PEDAGOGO	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE	001	R\$ 1.567,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	001	R\$ 842,00

• Escola Valdir Ferreira Mendes (Caldesirão)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE 1º ANO A 4ª SÉRIE - MULTISERIADO	002	R\$ 1.567,00
MERENDEIRA	001	R\$ 702,00
SERVENTE	001	R\$ 702,00



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

NECESSIDADES NA ÁREA DA SAÚDE

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO GENERALISTA	001	R\$ 6.000,00
PEDIATRA	001	R\$ 6.000,00
BIOQUÍMICO	001	R\$ 1.965,02
ENFERMEIRO p/ atender a Coordenação de Enfermagem das Unidades	001 3	R\$ 1.965,02
VETERINÁRIO	001	R\$ 1.965,02
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	002	R\$ 947,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001 4	R\$ 947,00
SERVENTE	003	R\$ 702,00

~~PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 001 R\$ 1.965,02~~

NECESSIDADES NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
ADMINISTRADOR	001	R\$ 1.965,02
ASSISTENTE SOCIAL	003	R\$ 1.965,02
PSICÓLOGO	003	R\$ 1.965,02
PEDAGOGO	003	R\$ 1.965,02
NUTRICIONISTA p/ atender o PETI e as escolas	001	R\$ 1.965,02
SOCIÓLOGO	001	R\$ 1.965,02
CONTADOR	001	R\$ 1.965,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001	R\$ 1.965,02
SECRETÁRIO EXECUTIVO – Nível Superior	002	R\$ 1.965,02
RECEPCIONISTA	004	R\$ 842,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	004	R\$ 702,00
AUXILIARES OPERACIONAIS	009	R\$ 702,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	001	R\$ 702,00
MONITOR	004	R\$ 702,00
MERENDEIRA	003	R\$ 702,00

Ferreira Gomes-AP, 06 de junho de 2013.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal